



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 364/2024**

**DADOS GERAIS**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras aquisições de medicamentos, conforme especificados no Anexo I deste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 01/04/2024 às 8hs e 59min.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 01/04/2024 às 9hs.

**SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:**

**PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**COORDENAÇÃO DO PROCESSO:**

**Pregoeira:** Marlise Marci Grützmann.

**E-mail principal:**  
licitacao@portoveracruz.rs.gov.br

**Fone:** (55) 2120-9200

**E-mail secundário:**  
editais@portoveracruz.rs.gov.br

**Endereço:** Avenida Humaitá, 672, centro, Porto Vera Cruz/RS, CEP: 98985-000

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**OBSERVAÇÃO:** Esta licitação será exclusiva para MPE para todos os itens. Esta exigência se fundamenta no artigo 48, I da Lei complementar 123/2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024**

Município de Porto Vera Cruz-RS

Secretaria Municipal de Saúde

Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 07/2024

Tipo de julgamento: menor preço por item

**Exclusivo: microempresas e empresas de pequeno porte**

Modo de disputa: aberto

Processo nº 364/2024.

Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços para futuras aquisições de **Medicamentos** destinados a distribuição gratuita na Unidade Basica de Saude.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO VERA CRUZ**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços unitários para fornecimento de **Medicamentos**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 2.706 de 30 de janeiro de 2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia **01 de Abril de 2024, às 09hs**, podendo as propostas serem enviadas até **às 08:59hs**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

**1. DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para o fornecimento de **Medicamentos**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

A entrega dos produtos deverá ser feita diretamente na Unidade Basica de Saúde conforme cronograma de solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal da Ata de Registro de Preços, para que esse acompanhe a entrega.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

## **2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

## **3. ENVIO DAS PROPOSTAS**

**3.1.** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.2.1.** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

específicas.

**3.2.3.** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.2.4.** Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.2.6.** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

**3.3.** Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo **de 02 horas**.

#### **4. PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo II – Modelo de Proposta Comercial**, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

**4.4.** O preço unitário poderá ser aceito com até **03 (três) casas decimais**, em moeda



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

corrente nacional.

**4.5.** O preço total de cada item deverá ser fixo em reais, com 02 (duas) casas decimais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços;

**4.6.** Os preços serão básicos para a data de recebimento das propostas e abrangerão o que for necessário para o fornecimento completo e satisfatório dos produtos correspondentes, desclassificando-se a oferta que estabelecer condição;

**4.7.** A validade dos medicamentos que serão entregues deverão ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de emissão da nota fiscal, este item será rigorosamente controlado;

**4.8.** Para formação do preço máximo será aceito **até 20% superior ao orçamento prévio**;

**4.9.** Na proposta deverá ser indicado a marca do medicamento.

## **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 02 (duas) horas, quando solicitado pelo pregoeiro:

### **5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- b)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

- c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

**5.3. DECLARAÇÕES:**

- a)** Para fins de aplicação da Lei complementar 123/2006 nesta licitação, as MPE (MEI, ME e EPP), as cooperativas, farão jus aos mesmos benefícios sendo, portanto, denominadas genericamente de MPE ou de Entidades Beneficiadas. As MPE que desejarem usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar **declaração assinada pelo contador**, sob as penas da lei, na condição de MPE.
- b)** Declaração de que não foi declarada inidônea e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c)** Declaração que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**5.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento.

**5.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

- a)** Apresentação de Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
- b)** Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela ANVISA;
- c)** Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle de Linha de Produção/Produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (é fornecido em nome do fabricante do medicamento);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

- d)** Certificado de Registro dos Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, ou cópia da publicação no D.O.U. é fornecido ao fabricante que deverá entregar o comprovante aos distribuidores e estes deverão apresentar a Comissão de Licitação. Para o caso de fornecimento de medicamentos que sejam controlados pela Portaria 344/98 – SVS/MS, o proponente deverá apresentar também a autorização especial de funcionamento emitida pela ANVISA; O Certificado deve estar dentro do prazo de validade.
- e)** Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem expedido pela ANVISA, conforme RDC 39, de 2013.

**5.6. Caso a empresa classificada como vencedora não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, ou ainda, apresente algum documento fora do prazo de validade, será desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento.**

**5.6.1.** Neste caso, será convocada a empresa seguinte na ordem de classificação, para fornecer o objeto licitado, observadas as mesmas condições propostas pela vencedora desclassificada, ou será revogada a licitação, a critério da Administração.

## **6. VEDAÇÕES**

**6.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**

Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**6.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.3.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços.

## **7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## **8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexistentes ou permanecerem acima do orçamento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**

Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

estimado para a contratação após a fase de lances;

- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**8.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.7.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.7.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.7.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **1% (um por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**8.7.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**8.7.6.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**8.9.** O valor da proposta será reajustado pelo(s) índice(s) IPCA/IBGE com data-base



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

vinculada à data do orçamento estimado.

## **9. MODO DE DISPUTA**

- 9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.
- 9.2.** A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública **durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances **será de 02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.
- 9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

## **10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;
- 10.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 10.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**10.1.4.** O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

**10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);

**d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

**b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

que seja obtida melhor proposta.

**11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo **de 02 (duas) horas**.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**12.2.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.3.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**12.4.** O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**

Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

**12.6.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.7.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

**13.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

**13.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

**13.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**13.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

#### **14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

#### **15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**15.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo **de cinco dias** úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**15.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

**16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO**

**16.1.** O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá após 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**16.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:**

**17.1.** As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

**17.2.** No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

**17.3.** Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 13 deste edital.

**18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**18.1.** Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**

Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

princípio da anualidade.

**18.2.** Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

**18.3.** No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

**18.4.** No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

**19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:**

**19.1.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**a)** dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**b)** dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

**19.2.** será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**19.3.** O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**19.4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

**20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**20.1.** A entrega dos produtos deverá ser feita em até **30 (trinta) dias após o recebimento da autorização de fornecimento**, diretamente na Unidade Básica de Saúde, conforme cronograma de solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal da Ata de Registro de Preços, para que esse acompanhe a entrega.

**20.2.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**20.3.** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**20.4.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

**21. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**21.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**21.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**21.3.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da fatura conferida e assinada com a confirmação do recebimento correspondente aos itens fornecidos.

**21.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**21.5.** A despesa correrá nas seguintes dotações orçamentárias:

**Secretaria Municipal de Saúde**  
2103 Medicamentos a população  
0500 339030 00 00 Material de Consumo

**22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

motivo justificado;

- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**22.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**22.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**22.4** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.

**22.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**22.6** A aplicação das sanções previstas no item 23.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**22.7** Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**22.8** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**

Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**22.9** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**22.10** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**22.11** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**22.12** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- d)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**22.13** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 23.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

### **23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**23.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do **sistema Portal de Compras**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

**publicas.**

**23.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas por meio do **sistema Portal de Compras Publicas**.

**24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**24.1.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**24.2.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**24.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**24.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**24.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**24.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Cristo-RS para dirimir quaisquer litígios



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Vera Cruz, RS, 07 de março de 2024.**

---

**José Andrade de Matos**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 364/2024**

Município de Porto Vera Cruz-RS

Secretaria Municipal de Saúde

Registro de preços unitários para o fornecimento de **Medicamentos**.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O objeto do presente processo consiste na aquisição de medicamentos para distribuição gratuita à população na farmácia básica do Município visando atender a demanda dos pacientes.

Item	Descrição	Unid.	Minima	Maxima	Vlr. Unit	Total
1	Acebrofilina xarope 25mg/5ml	FR	10	500	9,70	4848,00
2	Acetato de dexametasona creme 1mg/g, tubo com 10g	TB	20	500	2,48	1240,00
3	Acetato de medroxiprogesterona 150mg/ml- anticocepcional	AMP	10	50	15,83	791,40
4	Acetato de prednisolona 10 mg/ml suspensão oftalmica estéril, frasco de 5ml	FR	10	100	16,37	1636,90
5	Acetato de retinol 10.00ui/g + aminoácidos 25 mg/g + metionina 5mg/g + clorofenicol 5 mg/g - pomada oftalmica estéril	TB	6	20	13,27	265,46
6	Acetilcisteína 20mg/ml xarope, frasco de 120 ml	FR	5	500	7,17	3583,00
7	Ácido acetilsalicílico 100 mg tamponado	COM	60	5.000	0,70	
8	Ácido fólico 5 mg	COM	30	4.000	0,05	212,00
9	Ácido folínico 15 mg	CAP	10	500	1,70	849,50
10	Água destilada 10ml	FR	100	500	2,05	1022,50
11	Albendazol 400mg	COM	30	1.000	0,49	494,00
12	Albendazol 40mg/ml suspensão	FR	5	200	3,20	640,00
13	Aminofilina 100 mg	COM	2.500	10.000	0,10	980,00
14	Amoxicilina 250mg+clavulanato de potássio 62,5 mg/ml, frasco de 75ml	FR	3	150	33,33	4998,75
15	Amoxicilina 500mg	CAP	60	7.000	0,44	3080,00
16	Amoxicilina 875mgmg+clavulanato de potassio125mg	COM	14	3.000	3,29	9858,00
17	Ampicilina 500 mg	CAP	30	500	0,70	348,50
18	Ampicilina 50mg/ml suspensão	FR	5	50	12,00	600,00
19	Atenolol 50 mg	COM	60	10.000	0,10	980,00
20	Atenolol 50mg+clortalidona 12,5 mg	COM	30	5.000	0,36	1800,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

21	Atorvastatina cálcica 20mg	COM	60	3.000	0,38	1140,00
22	Atorvastatina cálcica 40mg	COM	60	5.000	0,63	3165,00
23	Azitromicina 200mg/5ml pó para suspensão oral, em frasco de no mínimo 15ml	FR	10	250	6,84	1709,00
24	Azitromicina di-idratada 500 mg	COM	30	5.000	0,84	4195,00
25	Besilato de anlodipino 10 mg	COM	60	1.000	0,10	102,00
26	Besilato de anlodipino 5mg	COM	90	20.000	0,05	1040,00
27	Bimatoprost 0,03% + maleato de timolol 0,5% solução oftálmica estéril, frasco de no mínimo 5ml	FR	1	50	152,13	7606,45
28	Bissulfato de clopidogrel 75 mg	COM	56	30.000	0,69	20700,00
29	Bromazepan 3mg	CAP	60	5.000	0,22	1120,00
30	Bromazepan 6mg	CAP	90	5.000	0,14	710,00
31	Brometo de ipratrópico 20mcg/dose - inalação oral	FR	5	300	1,50	450,00
32	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml solução inalatória	FR	5	100	6,30	629,80
33	Bromoprida 4 mg/ml solução oral gotas	FR	10	100	3,05	305,00
34	Budesonida 32 mcg suspensão spray uso nasal	FR	3	100	14,99	1499,00
35	Carmelose sódica 5 mg/ml solução oftálmica estéril	FR	3	100	10,46	1046,00
36	Cefalexina 250mg/5ml pó para suspensão oral 100ml	FR	5	100	30,10	3010,00
37	Ceftriaxona 500mg - pó para solução injetável	AMP	5	50	12,63	631,70
38	Cetoconazol 200 mg	COM	30	1.000	0,50	500,00
39	Cianocobalamina 1.000 mcg (vit. B12)	AMP	5	50	13,13	656,50
40	Ciprofibrato 100mg	COM	60	4.000	0,29	1156,00
41	Clonazepam 2,5 mg/ml, frasco com no mínimo 20ml	FR	5	500	5,00	2500,00
42	Clonazepam 2mg	COM	90	5.000	0,07	335,00
43	Cloreto de sódio 0,9% - solução nasal, frasco de no mínimo 50ml	FR	5	100	19,34	1933,80
44	Cloridrato de amitriptilina 25mg	COM	10.000	35.000	0,04	1330,00
45	Cloridrato de biperideno 2mg	CAP	120	15.000	0,35	5250,00
46	Cloridrato de bupropiona 150mg	COM	60	10.000	0,72	7150,00
47	Cloridrato de ciclobenzaprina 10mg	COM	60	2.000	0,15	300,00
48	Cloridrato de diltiazem 90 mg	CAP	60	2.000	2,33	4654,00
49	Cloridrato de duloxetina 30mg	CAP	60	5.000	1,94	9700,00
50	Cloridrato de hidralazina 25 mg	DRG	30	1.000	0,29	286,00
51	Cloridrato de lidocaína 100 mg/ml solução spray, frasco com no mínimo 50ml	FR	2	50	65,00	3250,00
52	Cloridrato de metoclopramida 5mg/ml, ampola de 2ml	AMP	5	50	0,83	41,70
53	Cloridrato de propafenona 300mg	CAP	60	1.000	1,00	1000,00
54	Cloridrato de propranolol 10mg	CAP	60	1.000	0,26	260,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

55	Cloridrato de propranolol 40mg	CAP	90	4.000	0,04	156,00
56	Cloridrato de sotalol 120 mg	COM	60	1.500	0,58	870,00
57	Cloridrato de tetracaina 1% + cloridrato de fenilepina 0,01% solução oftálmica anestésica, frasco de no mínimo 10 ml	FR	1	30	13,00	390,00
58	Cloridrato de tramadol 50mg/ml - 2 ml	AMP	2	20	2,25	45,06
59	Cloridrato de venlafaxina 150 mg	CAP	60	6.000	1,17	7020,00
60	Cloridrato de venlafaxina 75mg	CAP	60	6.000	0,67	4014,00
61	Cloridrato de verapamil 2,5mg/ml	AMP	1	5	1,98	9,90
62	Clortalidona 25mg + cloridrato de amilorida 5 mg	COM	30	2.500	1,12	2795,00
63	Deltametrina xampoo	FR	5	50	7,50	375,00
64	Diacereína 50mg	CAP	30	3.000	5,23	15687,00
65	Diazepam injetável 5 mg/ml	AMP	1	10	1,35	13,50
66	Diazepan 10mg	CAP	60	3.000	0,10	300,00
67	Diazepan 5mg	CAP	30	5.000	0,10	500,00
68	Diclofenaco potássico 50mg	COM	90	4.000	0,13	500,00
69	Diclofenaco sódico 50mg	COM	90	1.000	0,07	66,00
70	Dicloridrato de betaistatina 24mg	COM	90	8.000	0,43	3416,00
71	Dicloridrato de flunarizina 10mg	COM	120	5.000	0,16	775,00
72	Digoxina 0,25mg	COM	500	2.000	0,29	570,00
73	Dinitrato de isossorbida 5 mg sublíngua	COM	30	500	0,45	225,00
74	Dipirona 500 mg/ml	AMP	50	150	0,23	34,50
75	Dipirona monoidratada 500mg/ml solução oral/gotas, frasco de no mínimo 2ml.	FR	10	1.000	1,60	1600,00
76	Dipropionato de betametasona 5mg/ml + fosfato dissódico de betametasona suspensão injetável	AMP	6	1.000	5,04	5040,00
77	Epinefrina 1mg/ml	AMP	5	20	2,04	40,80
78	Espironolactona 25mg	COM	500	20.000	0,39	7800,00
79	Fenitoína 20mg/ml suspensão oral	FR	5	100	10,00	1000,00
80	Fenobarbital 40mg/ml solução oral	FR	1	150	6,63	993,75
81	Finasterida 5mg	COM	120	15.000	0,60	9000,00
82	Fosfato sódico de prednisolona 3mg/ml solução oral, frasco com no mínimo 60ml	FR	10	100	5,05	505,00
83	Fumarato de formoterol 12mcg + budesonida 400mcg + inalador	CAP	60	600	2,12	1270,20
84	Fumarato de formoterol dihidratado 12 mcg <u>refil</u>	CAP	60	10.000	2,11	21070,00
85	Furosemida 40mg	COM	500	15.000	1,21	18210,00
86	Glibenclamida 5mg	COM	90	1.000	0,08	80,00
87	Glicazida 30mg	CAP	90	1.000	0,37	370,00
88	Gliclazida liberação prolongada 60 mg	COM	30	1.000	0,76	760,00
89	Glicose hipertônica 50%	AMP	2	10	0,95	9,50



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

90	Haloperidol 2mg/ml solução oral, frasco com no minimo 20ml	FR	5	100	6,68	668,00
91	Haloperidol 5 mg/ml	AMP	1	5	3,28	16,42
92	Hidroclorotiazida 25mg	CAP	120	1.000	0,03	30,00
93	Hidroxido de aluminio 6% suspensão oral, frasco de no minimo 150ml	FR	10	100	4,45	444,60
94	Hidroxiquinolina 0,4 mg/ml + trolamina 140 mg/ml - solução otológica	FR	5	100	13,96	1395,90
95	Ibuprofeno 50mg/ml suspensão oral gotas	FR	10	500	2,70	1348,00
96	Iodeto de potassio 20mg/ml xarope	FR	10	200	14,85	2970,00
97	Isoflavona da soja 150mg - glycine max	COM	10	1.000	2,53	2530,00
98	Ivermectina 6mg	COM	5	100	0,57	57,30
99	Lamotrigina 100mg	CAP	90	2.000	0,57	1140,00
100	Lamotrigina 50mg	CAP	90	1.000	0,39	390,00
101	Levotiroxina sódica 50 mcg	COM	120	8.000	0,39	3120,00
102	Levotiroxina sódica 75 mcg	COM	120	5.000	0,26	1295,00
103	Loratadina 10mg	CAP	500	3.000	0,14	423,00
104	Maleato de dexclorfeniramina 2mg	CAP	30	3.000	0,20	585,00
105	Maleato de enalapril 20mg	COM	500	1.000	0,06	62,00
106	Maleato de levomeprazina 100mg	CAP	60	3.000	1,25	3762,00
107	Maleato de levomeprazina 25mg	CAP	60	2.000	0,65	1298,00
108	Maleato de timolol 5mg/ml solução oftálmica	FR	5	100	3,96	396,00
109	Mebendazol 100mg	COM	24	1.000	0,47	470,00
110	Mebendazol 100mg/5ml-suspensão oral	FR	10	50	2,60	130,00
111	Meloxican 15mg	COM	100	3.000	0,26	792,00
112	Mesilato de doxazosina 2mg	COM	60	10.000	0,10	990,00
113	Mesilato de doxazosina 4mg	COM	60	3.000	0,27	813,00
114	Metronidazol 100mg/g – geléia vaginal	TB	5	50	6,90	345,00
115	Mononitrito de issossorbida 40mg	COM	120	5.000	0,41	2050,00
116	Montelucaste de sódio 10mg	CAP	90	3.000	0,77	2310,00
117	Nifedipino 20mg	CAP	90	3.000	0,16	483,00
118	Nistatina 100.000 ui/ml suspensão	FR	5	500	7,90	3950,00
119	Nistatina creme vaginal 100.000ui/4g	TB	5	150	8,47	1269,90
120	Nitrato de miconazol 20 mg/ml creme dermatológico/ pó	TB	1	20	4,27	85,40
121	Nitrato de miconazol 20 mg/ml creme vaginal	TB	1	50	10,41	520,25
122	Nitrofurantoína 100 mg	CAP	30	500	0,54	270,00
123	Nitrofurantoína 5 mg/ml	FR	5	30	14,91	447,30
124	Olanzapina 10mg	CAP	60	2.000	0,99	1978,00
125	Orlistate 120mg	CAP	42	2.000	2,45	4900,00
126	Pantoprazol 40mg	CAP	28	6.000	0,73	4380,00
127	Paracetamol 200mg/ml gotas, frasco de no minimo 15ml	FR	10	500	2,19	1097,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

128	Paracetamol 500 mg + fosfato de codeína 30 mg	CAP	486	7.000	0,57	3983,00
129	Pasta d'água fn (óxido zinco 25%)	TB	5	100	14,50	1450,30
130	Permanganato de potássio 100mg	CAP	30	1.000	0,37	370,00
131	Permetrina loção 10mg/ml	FR	10	100	3,80	380,00
132	Prednisona 5mg	CAP	120	5.000	0,08	400,00
133	Propatilnitrato 10mg	CAP	50	10.000	0,65	6520,00
134	Propionato de clobetasol 0,5 mg/g pomada	TB	1	100	7,97	797,30
135	Risperidona 1mg/ml	FR	1	200	9,30	1859,80
136	Risperidona 3mg	CAP	120	5.000	0,24	1200,00
137	Rosuvastatina calcica 10mg	COM	90	5.000	0,36	1800,00
138	Salgueiro - salix alba l. 300mg	CAP	30	500	1,59	792,50
139	Simeticona 40mg	COM	60	1.000	0,15	152,00
140	Simeticona 75mg/ml emulsão oral	FR	5	200	2,36	472,60
141	Sinvastatina 10mg	COM	60	1.000	0,22	223,00
142	Sinvastatina 20mg	COM	60	5.000	0,12	600,00
143	Sinvastatina 40mg	COM	120	3.000	0,25	750,00
144	Succinato de metoprolol 25mg	COM	60	10.000	0,39	3900,00
145	Succinato de metoprolol 50mg	COM	90	15.000	0,65	9750,00
146	Sulfadiazina de prata 1% pomada	TB	2	50	6,33	316,50
147	Sulfametoxazol 400mg+trimetropina 80mg	COM	30	3.000	0,20	597,00
148	Sulfato de atropina 1% solução oftalmica estéril	FR	1	100	12,00	1200,00
149	Sulfato de morfina 10 mg/ml	AMP	1	20	6,90	138,00
150	Sulfato de salbutamol 100mcg/dose aerosol oral	FR	2	100	14,90	1490,00
151	Suplemento alimentar em comprimidos (complexo vitamínico) - sênior	CAP	60	3.000	0,43	1290,00
152	Tartarato de brimonidina 0,2% + maleato de timolol 0,5% solução oftalmica	FR	2	50	84,61	4230,55
153	Tenoxicam 20 mg pó liofilizado para solução injetável	AMP	5	50	15,77	788,30
154	Tiamazol 10 mg	COM	30	500	0,40	198,00
155	Tiamazol 5 mg	COM	30	500	0,30	150,00
156	Tobramicina 0,3% + dexametasona 1mg/ml suspensão oftalmica estéril	FR	2	100	31,12	3111,60
157	Topiramato 25mg	CAP	90	7.000	0,17	1197,00
158	Umidita loção hidratante, frasco de no minimo 500ml	FR	3	200	96,26	19252,20
159	Valproato de sódio 50 mg/ml	FR	4	100	7,48	747,60
160	Valproato de sódio 500mg	CAP	500	15.000	0,90	13545,00
161	Xinofoato de salmeterol 25mcg + propionato de fluticasona 125mcg suspensão aerosol	FR	2	100	128,00	12800,00
162	Captopril 12,5mcg	COM	90	2.000	0,74	1470,00
163	Cloridrato de metformina 500mg ação prolongada	CAP	60	1.000	0,17	167,00



## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Este processo está fundamentado na necessidade de adquirir medicamentos para distribuição gratuita à população na farmácia básica do município visando atender a demanda dos pacientes.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos para distribuição gratuita a população na farmacia basica do Municipio.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os medicamentos têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, sistema de registro de preços com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento dos medicamentos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a)cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; b.cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; c. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica; d. Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**

Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

competente, quando a atividade assim o exigir. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:** a. comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto; b. prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei; c. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; d. prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento. **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:** a) Apresentação de Licença Sanitária Estadual ou Municipal; b) Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela ANVISA; c) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle de Linha de Produção/Produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (é fornecido em nome do fabricante do medicamento); d) Certificado de Registro dos Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, ou cópia da publicação no D.O.U. é fornecido ao fabricante que deverá entregar o comprovante aos distribuidores e estes deverão apresentar a Comissão de Licitação. Para o caso de fornecimento de medicamentos que sejam controlados pela Portaria 344/98 – SVS/MS, o proponente deverá apresentar também a autorização especial de funcionamento emitida pela ANVISA; O Certificado deve estar dentro do prazo de validade. e) Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem expedido pela ANVISA, conforme RDC 39, de 2013.

**Caso a empresa classificada como vencedora não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, ou ainda, apresente algum documento fora do prazo de validade, será desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento.**

Neste caso, será convocada a empresa seguinte na ordem de classificação, para fornecer o objeto licitado, observadas as mesmas condições propostas pela vencedora desclassificada, ou será revogada a licitação, a critério da Administração.

**DO FORNECIMENTO:** A empresa contratada deverá fornecer os medicamentos em até 30(trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, A contratada deve estar ciente de que os custos estimados em cada solicitação deverá compreender



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**

Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

os deslocamentos para entrega dos medicamentos junto a Secretaria de Saúde do Município de Porto Vera Cruz. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome do: MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ CNPJ nº 91.105.452/0001-93 Avenida Humaitá, nº 672.

**DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até quinze (15) dias após a entrega, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente aos itens entregues, conferida e assinada por Fiscal de contrato e Gestor da pasta. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações: a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato; b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato; d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato; i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato; j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. **DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES.** **Do Município:** a) Fiscalizar o objeto recebido e consequentemente liberar as Notas Fiscais atestadas; b) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto ora contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi entregue; c) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos. d) Reservar-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação; e) Aplicar à vencedora penalidades, quando for o caso; f) Prestar à vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho; g) Notificar, por escrito, à vencedora da aplicação de qualquer sanção. **Da Empresa Vencedora:** a) Manifestar o recebimento da ordem de início; b) Fornecer o



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

objeto nas especificações e qualidade exigidas, no preço, prazo e forma estipulados na proposta; c) Executar as entregas de acordo com as cláusulas contratuais; d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE; f) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato. Em caso de aplicação das penalidades caberá recurso no prazo de 03 dias úteis, contados da intimação. O recurso ou o pedido de reconsideração relativo as penalidades acima dispostas serão dirigidas a Autoridade Superior a qual decidirá o recurso no prazo de 10 dias úteis.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Os medicamentos deverão ser fornecidos conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 dias apos o recebimento da autorização de fornecimento.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 2680/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Porto Vera Cruz, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento sera efetuado em até 15 dias apos o recebimento dos produtos mediante apresentação da nota fiscal conferida e assinada pelo fiscal de contrato.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão em sua forma eletronica no sistema de registro de preços conforme Lei Federal 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 380.402,48(trezentos e oitenta mil quatrocentos e dois reais com quarenta e oito centavos). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2679/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Porto Vera Cruz, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

**PROJETO: 2103- MEDICAMENTOS A POPULAÇÃO**

**DESPESA: 0500 339030 00 00 000- MATERIAL DE CONSUMO**

**Porto Vera Cruz-RS, em 07 de março de 2024.**

**Gláucia Milani Carmona  
Secretária de Saúde**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

**ANEXO II**

**MODELO DE  
PROPOSTA DE PREÇOS**

**Ao Município de Porto Vera  
Cruz -RS A/C Sra. Pregoeira**

A empresa,

<b>Razão Social:</b>	<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>		<b>CEP:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>E-mail:</b>	
<b>Banco:</b>	<b>Agência:</b>	<b>Conta:</b>
Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato		
<b>Nome:</b>	<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Cargo/Função:</b>		
<b>Endereço:</b>		

interessada na participação no **Pregão Eletrônico nº 07/2024**, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação o fornecimento de Medicamentos, conforme as descrições a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Minima	Maxima	Vlr. Unit	Total
1	Acebrofilina xarope 25mg/5ml	FR		10	500		
2	Acetato de dexametasona creme 1mg/g, tubo com 10g	TB		20	500		
3	Acetato de medroxiprogesterona 150mg/ml- anticocepcional	AMP		10	50		
4	Acetato de prednisolona 10 mg/ml suspensão oftalmica estéril, frasco de 5ml	FR		10	100		
5	Acetato de retinol 10.00ui/g + aminoácidos 25 mg/g + metionina 5mg/g + clorofenicol 5 mg/g - pomada oftalmica estéril	TB		6	20		
6	Acetilcisteína 20mg/ml xarope, frasco de 120 ml	FR		5	500		
7	Ácido acetilsalicílico 100 mg tamponado	COM		60	5.000		
8	Ácido fólico 5 mg	COM		30	4.000		
9	Ácido folínico 15 mg	CAP		10	500		
10	Água destilada 10ml	FR		100	500		
11	Albendazol 400mg	COM		30	1.000		
12	Albendazol 40mg/ml suspensão	FR		5	200		
13	Aminofilina 100 mg	COM		2.500	10.000		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

14	Amoxicilina 250mg+clavulanato de potássio 62,5 mg/ml, frasco de 75ml	FR	3	150		
15	Amoxicilina 500mg	CAP	60	7.000		
16	Amoxicilina 875mgmg+clavulanato de potassio125mg	COM	14	3.000		
17	Ampicilina 500 mg	CAP	30	500		
18	Ampicilina 50mg/ml suspensão	FR	5	50		
19	Atenolol 50 mg	COM	60	10.000		
20	Atenolol 50mg+clortalidona 12,5 mg	COM	30	5.000		
21	Atorvastatina cálcica 20mg	COM	60	3.000		
22	Atorvastatina cálcica 40mg	COM	60	5.000		
23	Azitromicina 200mg/5ml pó para suspensão oral, em frasco de no mínimo 15ml	FR	10	250		
24	Azitromicina di-idratada 500 mg	COM	30	5.000		
25	Besilato de anlodipino 10 mg	COM	60	1.000		
26	Besilato de anlodipino 5mg	COM	90	20.000		
27	Bimatoprost 0,03% + maleato de timolol 0,5% solução oftálmica estéril, frasco de no mínimo 5ml	FR	1	50		
28	Bissulfato de clopidogrel 75 mg	COM	56	30.000		
29	Bromazepan 3mg	CAP	60	5.000		
30	Bromazepan 6mg	CAP	90	5.000		
31	Bromoeto de ipratrópico 20mcg/dose - inalação oral	FR	5	300		
32	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml solução inalatória	FR	5	100		
33	Bromoprida 4 mg/ml solução oral gotas	FR	10	100		
34	Budesonida 32 mcg suspensão spray uso nasal	FR	3	100		
35	Carmelose sódica 5 mg/ml solução oftálmica estéril	FR	3	100		
36	Cefalexina 250mg/5ml pó para suspensão oral 100ml	FR	5	100		
37	Ceftriaxona 500mg - pó para solução injetável	AMP	5	50		
38	Cetoconazol 200 mg	COM	30	1.000		
39	Cianocobalamina 1.000 mcg (vit. B12)	AMP	5	50		
40	Ciprofibrato 100mg	COM	60	4.000		
41	Clonazepam 2,5 mg/ml, frasco com no mínimo 20ml	FR	5	500		
42	Clonazepam 2mg	COM	90	5.000		
43	Cloreto de sódio 0,9% - solução nasal, frasco de no mínimo 50ml	FR	5	100		
44	Cloridrato de amitriptilina 25mg	COM	10.000	35.000		
45	Cloridrato de biperideno 2mg	CAP	120	15.000		
46	Cloridrato de bupropiona 150mg	COM	60	10.000		
47	Cloridrato de ciclobenzaprina 10mg	COM	60	2.000		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

48	Cloridrato de diltiazem 90 mg	CAP	60	2.000		
49	Cloridrato de duloxetina 30mg	CAP	60	5.000		
50	Cloridrato de hidralazina 25 mg	DRG	30	1.000		
51	Cloridrato de lidocaína 100 mg/ml solução spray, frasco com no mínimo 50ml	FR	2	50		
52	Cloridrato de metoclopramida 5mg/ml, ampola de 2ml	AMP	5	50		
53	Cloridrato de propafenona 300mg	CAP	60	1.000		
54	Cloridrato de propranolol 10mg	CAP	60	1.000		
55	Cloridrato de propranolol 40mg	CAP	90	4.000		
56	Cloridrato de sotalol 120 mg	COM	60	1.500		
57	Cloridrato de tetracaina 1% + cloridrato de fenilepina 0,01% solução oftálmica anestésica, frasco de no mínimo 10 ml	FR	1	30		
58	Cloridrato de tramadol 50mg/ml - 2 ml	AMP	2	20		
59	Cloridrato de venlafaxina 150 mg	CAP	60	6.000		
60	Cloridrato de venlafaxina 75mg	CAP	60	6.000		
61	Cloridrato de verapamil 2,5mg/ml	AMP	1	5		
62	Clortalidona 25mg + cloridrato de amilorida 5 mg	COM	30	2.500		
63	Deltametrina xampoo	FR	5	50		
64	Diacereína 50mg	CAP	30	3.000		
65	Diazepam injetável 5 mg/ml	AMP	1	10		
66	Diazepam 10mg	CAP	60	3.000		
67	Diazepam 5mg	CAP	30	5.000		
68	Diclofenaco potássico 50mg	COM	90	4.000		
69	Diclofenaco sódico 50mg	COM	90	1.000		
70	Dicloridrato de betaistatina 24mg	COM	90	8.000		
71	Dicloridrato de flunarizina 10mg	COM	120	5.000		
72	Digoxina 0,25mg	COM	500	2.000		
73	Dinitrato de isossorbida 5 mg sublíngua	COM	30	500		
74	Dipirona 500 mg/ml	AMP	50	150		
75	Dipirona monoidratada 500mg/ml solução oral/gotas, frasco de no mínimo 2ml.	FR	10	1.000		
76	Dipropionato de betametasona 5mg/ml + fosfato dissódico de betametasona suspensão injetável	AMP	6	1.000		
77	Epinefrina 1mg/ml	AMP	5	20		
78	Espironolactona 25mg	COM	500	20.000		
79	Fenitoína 20mg/ml suspensão oral	FR	5	100		
80	Fenobarbital 40mg/ml solução oral	FR	1	150		
81	Finasterida 5mg	COM	120	15.000		
82	Fosfato sódico de prednisolona 3mg/ml solução oral, frasco com no mínimo 60ml	FR	10	100		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

83	Fumarato de formoterol 12mcg + budesonida 400mcg + inalador	CAP		60	600		
84	Fumarato de formoterol dihidratado 12 mcg <i>refil</i>	CAP		60	10.000		
85	Furosemida 40mg	COM		500	15.000		
86	Glibenclamida 5mg	COM		90	1.000		
87	Glicazida 30mg	CAP		90	1.000		
88	Gliclazida liberação prolongada 60 mg	COM		30	1.000		
89	Glicose hipertônica 50%	AMP		2	10		
90	Haloperidol 2mg/ml solução oral, frasco com no minimo 20ml	FR		5	100		
91	Haloperidol 5 mg/ml	AMP		1	5		
92	Hidroclorotiazida 25mg	CAP		120	1.000		
93	Hidroxido de alumínio 6% suspensão oral, frasco de no minimo 150ml	FR		10	100		
94	Hidroxiquinolina 0,4 mg/ml + trolamina 140 mg/ml - solução otológica	FR		5	100		
95	Ibuprofeno 50mg/ml suspensão oral gotas	FR		10	500		
96	Iodeto de potassio 20mg/ml xarope	FR		10	200		
97	Isoflavona da soja 150mg - glycine max	COM		10	1.000		
98	Ivermectina 6mg	COM		5	100		
99	Lamotrigina 100mg	CAP		90	2.000		
100	Lamotrigina 50mg	CAP		90	1.000		
101	Levotiroxina sódica 50 mcg	COM		120	8.000		
102	Levotiroxina sódica 75 mcg	COM		120	5.000		
103	Loratadina 10mg	CAP		500	3.000		
104	Maleato de dexclorfeniramina 2mg	CAP		30	3.000		
105	Maleato de enalapril 20mg	COM		500	1.000		
106	Maleato de levomeprazina 100mg	CAP		60	3.000		
107	Maleato de levomeprazina 25mg	CAP		60	2.000		
108	Maleato de timolol 5mg/ml solução oftalmica	FR		5	100		
109	Mebendazol 100mg	COM		24	1.000		
110	Mebendazol 100mg/5ml-suspensão oral	FR		10	50		
111	Meloxicam 15mg	COM		100	3.000		
112	Mesilato de doxazosina 2mg	COM		60	10.000		
113	Mesilato de doxazosina 4mg	COM		60	3.000		
114	Metronidazol 100mg/g – geléia vaginal	TB		5	50		
115	Mononitrito de issossorbida 40mg	COM		120	5.000		
116	Montelucaste de sódio 10mg	CAP		90	3.000		
117	Nifedipino 20mg	CAP		90	3.000		
118	Nistatina 100.000 ui/ml suspensão	FR		5	500		
119	Nistatina creme vaginal 100.000ui/4g	TB		5	150		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

120	Nitrofurantoína 100 mg	CAP	30	500		
121	Nitrofurantoína 5 mg/ml	FR	5	30		
122	Olanzapina 10mg	CAP	60	2.000		
123	Orlistate 120mg	CAP	42	2.000		
124	Pantoprazol 40mg	CAP	28	6.000		
125	Paracetamol 200mg/ml gotas, frasco de no minimo 15ml	FR	10	500		
126	Paracetamol 500 mg + fosfato de codeína 30 mg	CAP	486	7.000		
127	Pasta d'água fn (óxido zinco 25%)	TB	5	100		
128	Permetrina loção 10mg/ml	CAP	30	1.000		
129	Prednisona 5mg	CAP	120	5.000		
130	Propatilnitrato 10mg	CAP	50	10.000		
131	Propionato de clobetasol 0,5 mg/g pomada	TB	1	100		
132	Risperidona 1mg/ml	FR	1	200		
133	Risperidona 3mg	CAP	120	5.000		
134	Rosuvastatina calcica 10mg	COM	90	5.000		
135	Salgueiro - salix alba l. 300mg	CAP	30	500		
136	Simeticona 40mg	COM	60	1.000		
137	Simeticona 75mg/ml emulsão oral	FR	5	200		
138	Sinvastatina 10mg	COM	60	1.000		
139	Sinvastatina 20mg	COM	60	5.000		
140	Sinvastatina 40mg	COM	120	3.000		
141	Succinato de metoprolol 25mg	COM	60	10.000		
142	Succinato de metoprolol 50mg	COM	90	15.000		
143	Sulfadiazina de prata 1% pomada	TB	2	50		
144	Sulfametoxazol 400mg+trimetropina 80mg	COM	30	3.000		
145	Sulfato de atropina 1% solução oftálmica estéril	FR	1	100		
146	Sulfato de morfina 10 mg/ml	AMP	1	20		
147	Sulfato de salbutamol 100mcg/dose aerossol oral	FR	2	100		
148	Suplemento alimentar em comprimidos (complexo vitamínico) - sênior	CAP	60	3.000		
149	Tartarato de brimonidina 0,2% + maleato de timolol 0,5% solução oftálmica	FR	2	50		
150	Tenoxicam 20 mg pó liofilizado para solução injetável	AMP	5	50		
151	Tiamazol 10 mg	COM	30	500		
152	Tiamazol 5 mg	COM	30	500		
153	Tobramicina 0,3% + dexametasona 1mg/ml suspensão oftálmica estéril	FR	2	100		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

157	Topiramato 25mg	CAP	90	7.000		
158	Umidita loção hidratante, frasco de no minimo 500ml	FR	3	200		
159	Valproato de sódio 50 mg/ml	FR	4	100		
160	Valproato de sódio 500mg	CAP	500	15.000		
161	Xinofoato de salmeterol 25mcg + propionato de fluticasona 125mcg suspensão aerossol	FR	2	100		
162	Captopril 12,5mcg	COM	90	2.000		
163	Cloridrato de metformina 500mg ação prolongada	CAP	60	1.000		
					<b>TOTAL</b>	

**Local e data.**

**Assinatura do Representante Legal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

**ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2024**

**Pregão Eletrônico nº 07/2024**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_, nas dependências da Administração Municipal de \_\_\_\_\_, sito à Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de **Pregão Eletrônico nº 07/2024**, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Pregoeira e Equipe e Apoio, homologada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_\_, e publicada no \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_\_, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

**1. OBJETO**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Anexo I do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

**2. VALIDADE**

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e art. \_\_\_\_, do Decreto Municipal nº 2.706/2024, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3. CONTRATO**

3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4. PREÇOS**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

<b>ITEM 1</b>	<b>LICITANTE</b>	<b>VALOR</b>
1 <sup>a</sup> colocada	(nome da empresa)	R\$
2 <sup>a</sup> colocada	...	R\$
3 <sup>a</sup> colocada	...	R\$
<b>ITEM 2</b>	<b>LICITANTE</b>	<b>VALOR</b>
1 <sup>a</sup> colocada	(nome da empresa)	R\$
2 <sup>a</sup> colocada	...	R\$
3 <sup>a</sup> colocada	...	R\$
<b>ITEM 3</b>	<b>LICITANTE</b>	<b>VALOR</b>
...	...	...

4.2 Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 Na hipótese da alínea c) do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

## **5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1<sup>a</sup> colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2 As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3 Os medicamentos deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde do Município de Porto Vera Cruz.

5.4 Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1<sup>a</sup> colocada está obrigada ao fornecimento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

dos serviços, desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 Os medicamentos entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e corrigidos nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até **05 (cinco) dias úteis** após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexécucao.

## **6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO**

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

6.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

## **7. PENALIDADES**

7.1 Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

## 8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe ao(s) fiscal (is) proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 **O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade semestral**, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

## 9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## 10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Cristo-RS.

## 11. CÓPIAS

11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o Órgão Gerenciador - OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o Órgão Participante - OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa x

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa y

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa z